Concedida.
Rio 9 de Jan.º 1858.
J.ª Franco

49

1.ª Secção

Corte

Senhor

P. licença em 8 de Março

Sanc.ª o Supp.te conceder a licença req.da ficando o novo arrendatario sujeito ao foro de cinco mil réis annuaes correndo de mil r.s cada braça. Communique-se ouvido o Sr. Conselheiro Procurador Fiscal. Directoria G.al das Rendas em 4 de Fev.º de 1858

J. Henriques

Conforme-me. Do S.l de Corte em 5 de Fev.º de 1858.
Franco.

Diz Rosa Maria da Conceição arrendataria de um terreno com seis braças de frente sito a Rua do Sapê, Freguezia da Sagoa, pertencente a Fazenda Nacional, a Supp.te quer vender a posse e mais benfeitorias do ditto terreno incluindo uma pequena casa por acabar ao Snr. João Lopes Bastos pela quantia de um conto de reis: e como não possa fazer sem aberigna licença de S. M. Imperial, a Supp.te vem respeitosamente

P. a S. M. Imperial se digne conceder-lhe a graça de mandar passar os titulos do estilo.

E. R. M.

Rio de Jan.º 26 de Janeiro 1858.
Rosa Maria da Conceição

Alvará de Roza Maria da Conceição
Luiz Joaquim dos Santos
Lº a f. 66
2ª S.
Lº D. a f. 226 v
18 1/2 58

63